



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROCESSO Nº 149/24
PÁGINA: 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0149/2024

INEXIGIBILIDADE Nº. 0037/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ELABORADO POR EQUIPE TÉCNICA E DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA, COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INSTITUTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL – INPI.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024

“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

Parágrafo Único - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

I – Soliene Cruz de Souza;

II – Vanessa Tatiane de Jesus.

Parágrafo Único - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º . Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 149/2024
PÁGINA 03

Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 08 de janeiro de 2024.


Roberto Jairo Torres

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/01/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verídica a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo





PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 08 DE MARÇO DE 2024

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor **Marlon Alexsander Silva Siqueira**, para atuar, em substituição à servidora **Solene Cruz de Souza**, junto à Comissão Permanente de Contratação, nas incumbências previstas no art. 6º, incisos I ao XI, e §§ 1º, 3º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 8.367/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva – MG, 08 de março de 2024.


Roberto Jairo Torres
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/03/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verídica a informação acima.


Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo

SETORIA DE TRANSPORTES

Rua Mariana de Queiroga nº 141 – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG
CNPJ.: 18.803.072/0001-32
www.bocaiuva.mg.gov.br - E-mail.: compras@bocaiuva.mg.gov.br

PROCESSO Nº 149/2024
PÁGINA 05/05

Bocaiúva - MG, 02 janeiro 2024.

Assunto: padronização de itens.

Certifico que não consta ter esse município procedido a padronização com a descrição dos itens que pretende adquirir ou contratar ao longo do ano. Da mesma forma realizamos busca no site do governo federal sendo que no site; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, só encontramos a padronização referente aos seguintes itens água mineral, café e açúcar, dessa forma não tivemos condições de realizar a padronização do item(s) que pretendemos adquirir neste processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos a atenção.

William Duarte

Setor de compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA**

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

SOLICITAÇÃOPROCESSO Nº 149/2024
PÁGINA. 1 de 1

Nº 04190 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DATA 15/10/2024

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada, com registro de programa de computador expedido pelo instituto de propriedade intelectual - INPI

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total	C. Custo
001	12,0000	Serviço	50239	Contratação de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do município, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada, com registro de programa de computador expedido pelo instituto de propriedade intelectual - INPI: I - Catalogação e organização da legislação municipal (Lei orgânica, leis complementares, leis ordinárias) a ser disponibilizada em ambiente online - Portal leismunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da prefeitura municipal de Bocaiuva e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e IOS. II - Análise e inspeção de toda legislação do município (Consolidação), englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (consolidação e compilação) e a criação de histórico de cada alteração (versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação; III - Notificação e disponibilização de relatórios ao município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de consolidação das normas; IV - Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 4 milhões de normas, e V - Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.	840,0000	10.080,00	1
Valor total						10.080,00	

Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1574	15.1.1.2.62.2.2013.33903900	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	49.885,91
------	-----------------------------	--	----------------------------------	-------------------------------------	-----------

Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ROSELY DA SILVA EFRAIM
SECRETÁRIA DE GOVERNO



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Governo

Responsável para demanda:

Secretária Municipal de Governo

Objeto para futura contratação:

Contratação de empresa para serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada, com registro de programa de computador expedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI.

Justificativa da necessidade da contratação:

Diante de inúmeros desafios enfrentados durante a criação e tramitação para elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando nulidade, ou conflito, tendo em vista a diuplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à consolidação e compilação das normas existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, conseqüentemente, a tomada de decisões por parte do governante.



Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento da nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que refem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independente de solciitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão. Devido a este e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que otimizem e facilitem essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros município favorece o governante e, conseqüentemente, o cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

Assim, diante de inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa e legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficiência no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.



PREFEITURA DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 149/24
PÁGINA 09

Objeto:

- () Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Modalidades da Lei n.º 14.133/2021
(X) Dispensa/Inexigibilidade
() Adesão à IRP de outro Órgão

Indicação da Fonte do recurso:

FICHA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS
1574	15.01.01.02.062.0002.2013.33903900	Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	Recursos não vinculados de Impostos

Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade estimada
1	Serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada, com registro de programa de computador expedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI.	Mensal	12

Bocaiuva –MG, 11 de outubro de 2024.


Rosely da Silva Estrela
Secretária Municipal de Governo
Bocaiuva-MG

Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
www.bocaiuva.mg.gov.br

Itapema/SC, 18 de Setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
ROBERTO JAIRO TORRES
DD. Prefeito Municipal de BOCAIUVA-MG

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Serve o presente para apresentar proposta de **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO** na **Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

Os serviços técnicos especializados desenvolvidos pela Equipe da LIZ Serviços Online compreendem:

1. **Catálogo e Organização da Legislação Municipal** (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) a ser disponibilizada em ambiente online - **Portal LeisMunicipais.com.br** - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiuva e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;
2. **Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação)**, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (**Consolidação e Compilação**) e a criação de histórico de cada alteração (**Versionamento**) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;
3. **Notificação e disponibilização de relatórios** ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;
4. **Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações** geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;
5. **Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado**, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

Compreendem as características técnicas da plataforma LeisMunicipais:

1. **Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas**, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros. As normas que contiverem o termo na ementa deverão ser apresentadas em primeiro lugar nos resultados da busca, seguidas pela listagem das normas que possuem o termo apenas no corpo do texto.
 - Tipo de Ato;
 - Número/Ano do Ato;
 - Período de Tempo;
 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;
 - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; repriminadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;
 - Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

2. **Integração da legislação do Estado de Minas Gerais** à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;
3. **Publicação da legislação em seu formato original** (digitalizado), quando fornecido pelo Município;
4. **Publicação e consulta de Documentos Administrativos** de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de restringir o acesso somente aos servidores municipais;
5. **Possibilitar ao usuário**, por meio de conta individual no sistema, **realizar anotações, salvar e categorizar**, de forma ilimitada, quaisquer normas municipais/estaduais que consultar na plataforma de pesquisa da legislação municipal;
6. **Disponibilizar ferramentas exclusivas aos servidores municipais**, dentre as quais poderão:
 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações **municipais e estaduais** de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um **banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional)**;
 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple **apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo)**;
 - Ter acesso a um canal exclusivo de notícias referentes a legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação e servindo de modelo para novos projetos para o município (**Blog Leis à Sociedade**);
7. **Dashboard gerencial** exclusivo e individual para o corpo técnico da Prefeitura, permitindo acesso às informações e relatórios, qualitativos e quantitativos, gerados durante todo processo de gerenciamento e consolidação da legislação.
8. **Url curta** para facilitar o compartilhamento do endereço eletrônico no whatsapp ou qualquer rede social, com apenas 27 caracteres. A exemplo: <http://leismunicipa.is/tdmsi>

Sendo o que se apresentava, por ora, colhemos a oportunidade para externar protestos de sincera consideração.

Atenciosamente,



Carlito Mello de Liz
Sócio Administrador

© LIZ

Know-How e Expertise na organização da Legislação Municipal

A Liz Serviços Online, através da Plataforma LeisMunicipais.com.br, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de atualização (consolidação/compilação) do conteúdo das legislações. Há **23 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional (mais de 1.000 municípios, governos estaduais e tribunais de contas)** a fim de facilitar o acesso e divulgação de seus Atos, a integração do meio governamental e a população, garantindo uma Administração Pública mais transparente e eficaz perante seus cidadãos.

O trabalho consiste em organizar e gerenciar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais. A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento**, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Desta forma, o Portal proporciona aos Órgãos Públicos das esferas municipal, estadual e federal, e conseqüentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das **Normas atualizadas e consolidadas**.

Conheça mais detalhes sobre o trabalho desenvolvido em

www.leismunicipais.com.br/sistema-leis

Confira alguns dos Municípios Brasileiros que confiam a organização de sua legislação por meio do Portal LeisMunicipais



Prefeitura
Porto Alegre/RS



Câmara
Curitiba/PR



Prefeitura
Florianópolis/SC



Prefeitura
Salvador/BA



Prefeitura
Recife/PE



Prefeitura
Aracaju/SE



Prefeitura
Manaus/AM



Câmara
São Bernardo do
Campo/SP



Câmara
Joinville/SC



Prefeitura
Uberlândia/MG



Prefeitura
Sorocaba/SP



Prefeitura
Feira de Santana/BA



Prefeitura
Osasco/SP



Prefeitura
Juiz de Fora/MG



Prefeitura
Blumenau/SC



Câmara
São José do Rio Preto/SP



Prefeitura
Viana/ES



Prefeitura
Niterói/RJ



Prefeitura
Várzea Grande/MT



Prefeitura
Sete Lagoas/MG



Prefeitura
Santa Maria/RS



Prefeitura
Maringá/PR



Prefeitura
Dourados/MS



Prefeitura e Câmara
Rondonópolis/MT



Câmara e Prefeitura
Santos/SP



Prefeitura
Novo Hamburgo/RS



Prefeitura
Campos dos Goytacazes/RJ



Prefeitura
Pelotas/RS

INVESTIMENTO

O valor investido para integração do Município ao sistema **LeisMunicipais** - compreendendo as nuances descritas nesta proposta e **Minuta Contratual** vinculada a esta - é da ordem de:

Item	Descrição	Qtdade.	Valor Unit.	Valor Total Anual
01	Catalogação, Organização e Implantação do Sistema de Legislação; Consolidação, Compilação e Versionamento das normas (Leis Ordinárias, Complementares)	XXXX	R\$ 10,00 por Ato	R\$ XXXX
		Quantificação ref. às Normas expedidas até XX/XX/XXX	Isento	Isento
02	Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; Manutenção do sistema de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal LeisMunicipais	60 meses / 05 Anos Diretos	R\$ 810,00/mês	R\$ 9.720,00/Ano
		12 Meses	R\$ 840,00/mês	R\$ 10.080,00/Ano

- Formas de pagamento:

- Parcelas Semestrais e sucessivas;

- Prazo para realização dos serviços:

- Itens 01 completo e item 02 com início imediato

- Prazo de validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias

- Modalidade possível de contratação, conforme Leis 8.666/93 e 14.133/21:

- Inexigibilidade de Licitação – Art. 25 (Lei 8666/93) / Art. 74 (Lei 14.133/21)

Em razão da **Notória Especialização da LIZ Serviços Online** neste trabalho desenvolvido, com comprovação por meio dos **Atestados de Capacidade Técnica**, bem como da **Declaração de Exclusividade** expedida pela **ABES** (Associação Brasileira das Empresas de Software) e certificação registrada junto ao **INPI** (Instituto Nacional da Propriedade Industrial).



ANEXO III
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações devem ser precedidas de Estudo Técnico Preliminar – ETP, para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Fundamentos legais

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de inúmeros desafios enfrentados durante a criação e tramitação para elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando nulidade, ou conflito, tendo em vista a diuplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à consolidação e compilação das normas existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não



se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, conseqüentemente, a tomada de decisões por parte do governante.

Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento da nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que refem o Poder Público, são de interessa público, e devem estar disponíveis independente de solciitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão. Devido a este e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-se de recursos e ferramentas dentre quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que otimizem e facilitem essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros município favorece o governante e, conseqüentemente, o cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

Assim, diante de inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamente da





produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento, consolidação, compilação, e gerenciamento da sua própria legislação, bem como para a pesquisa e legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficiência no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.

II – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O sistema contratado deverá contemplar, no mínimo, os recursos discriminados abaixo:

I – Permitir acesso ao sistema de legislação municipal através do website oficial do órgão público municipal, em menu específico “LEI MUNICIPAIS”, por meio de endereço eletrônico que remete diretamente para a plataforma de consulta dos Atos. O sistema deverá, também ser acessível por meio de Smartphones/Tablets, através de aplicativo mobile, com sua paginação responsiva ao aparelho do usuário.

II – As normas disponibilizadas devem seguir formatação e publicação conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);

III – Possuir mecanismo de indexação, consolidação, compilação e versionamento (histórico de alterações) em todos os Atos integralizados ao sistema.

IV – Sistema que permita realizar buscas estratificadas por: período de tempo, palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma em vigor, revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e repristinadas;

V – O termos /palavras pesquisados no sistema deverão localizar também as leis estaduais do respectivo Estado, complementando assim, um banco de dados único com legislação estadual.

VI – Logins administrativos para o corpo técnico do Órgão Público, permitindo a publicação de normas, bem como a emissão de relatórios; normas faltantes, normas mais acessadas, quantidades de acesso à legislação; número de



atos publicados em cada exercício; quantidades de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema.

VII – Possuir um banco de dados único que permita realizar pesquisas em âmbito nacional, compreendendo legislações de municípios e Estados do país. Tal mecanismo deve ser disponibilizado a todo o corpo técnico do órgão público.

VIII – Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

IX – Possuir sistema de notificação automática, via e-mail ao usuário, por meio de cadastro no sistema, para recebimento de atualização quando publicada nova Norma na plataforma de legislação.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado mediante notas fiscais e contratos apresentados pela empresa, tendo como referência serviços similares, prestados a outros contratantes da Administração Pública, ocasião em que se verificou o valor média anual de R\$ 11.476,93 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme documentos em anexo.

A escolha pela **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** se deu pois é a única em todo o território nacional que possui plataforma de gerenciamento e disponibilização de legislação, não havendo competição por inexistir pluralidade de participantes habilitados a satisfazer a Administração Pública.

Nesses termos, é possível averiguar a exclusividade da empresa configurada conforme a Declaração de Exclusividade expedida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, anexada aos autos deste processo, na qual se **CERTIFICA**:

I – que a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação destinado à Publicação e Pesquisa



de Normas Oficiais, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento das legislações.

II – que o sistema de gerenciamento de legislação, de propriedade da LIZ Serviços Online, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

II.I – Indexação, consolidação, compilação e versionamento da legislação em todo banco de dados disponibilizado;

II.II – Aplicativo mobile para acesso à legislação, disponível para sistemas Android e iOS;

II.III – Ferramenta de Pesquisa Nacional, permitindo efetuar buscas de forma integrada em legislações de qualquer esfera, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 6 milhões de normas pesquisáveis;

II.IV – Integração da pesquisa entre normas Municipais e Estaduais, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;

II.V – Indexação entre Normas Municipais e Estaduais, permitindo acesso imediato aos Atos quando citadas na própria norma consultada;

II.VI – Ferramentas Seguir Entidade e Seguir Termo, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas na respectiva Entidade que houver interesse em acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com termos específicos;

II.VII – Plataforma Leis à Sociedade, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas em território nacional, proporcionando informação à sociedade e servindo, inclusive, como modelo para projetos em outras Entidades;

II.VIII – Salvar, realizar notações e categorizar normas que sejam consultadas, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma.” (Certidão 221207/39.338 – ABES)



Soma-se a isto, o fato de que a empresa Liz Serviços Online – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 181.488.089-53, comprova possuir certificado de registro de programa de computador perante o pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, processo nº BR512018000939-5, válido por 50 anos, a partir de 1º de janeiro de 10/10/2017, conforme documento em anexo.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem por objetivo viabilizar um serviço técnico especializado, consubstanciado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento da legislação municipal, garantindo o aperfeiçoamento, produção e consulta legislativa no município de Bocaiuva.

Acrescenta-se, ademais, que a plataforma online, disponibilizada pela empresa para consulta das normas apresenta uma série de funcionalidades, sendo de extrema relevância ao cotidiano de trabalho dos servidores públicos, bem como da população.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quant
1	Contratação de empresa para serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada, com registro de programa de computador expedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI.	Mensal	12

O serviço a ser contrato possui natureza contínua, motivo pela qual exige disponibilidade diária, a juízo das necessidades da Administração Pública Municipal na edição e publicização de seus atos normativos e/ou correlatos,



consubstanciando-se, assim, mediante prestações mensais de 12 (doze) meses, prazo de vigência do instrumento contratual a ser formalizado.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada através da comprovação de que o preço apresentado/proposto pela empresa encontra-se em conformidade com contratações realizadas por outros órgãos públicos, consoante notas fiscais e contratos, em anexo.

Dessa forma, para consecução dos serviços, objeto do presente processo licitatório, estima-se o valor total anual de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais), conforme proposta encaminhada pela empresa.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A execução do serviço a ser contratado ocorrerá diariamente, a juízo das necessidades da Administração Pública Municipal, mediante prestações mensais de 12 (doze) meses, prazo de vigência do instrumento contratual, sendo facultado sua prorrogação nos termos legislação pertinente.

VIII – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual - PPA do município de Bocaiuva.

A política pública a que a presente contratação está vinculada é a publicização dos atos administrativos, consubstanciada no acondicionamento, gerenciamento da legislação municipal e efetivo direito ao acesso à informação, conforme preconizado na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente caso, o software, objeto do presente processo licitatório, se mostra autossuficiente para cumprimento do que pretende para com a presente



contratação, restando desnecessária contratações correlatadas para a efetivação de sua completa prestação.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa dar novo dinamismo ao setor demandante, cujo cerne envolve consolidar e compilar o acervo legislativo, cuja limitação de quantidade de servidores e tecnologia, bem como outras necessidades de trabalho, acaba por gerar um passivo crescente de normas desatualizadas.

Dentre os resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal, destacam-se:

I – Efetivar a garantia do direito fundamental de acesso à informação, conforme preconizado na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

II – Organizar o acondicionamento da legislação municipal, de modo a viabilizar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, mantendo, assim, um banco de dados consistente e preciso;

III – Gerenciar o acondicionamento e consolidação da legislação municipal, aperfeiçoando a produção e consulta legislativa;

IV – Possibilitar um sistema de gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, viabilizando, na oportunidade, a pesquisa e legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratada deverá disponibilizar Logins administrativos para o corpo técnico do órgão público do Município de Bocaiuva-MG, permitindo a publicação de normas, bem como o acompanhamento, emissão de relatórios; normas faltantes, normas mais acessadas, quantidades de acesso à legislação; número de atos publicados em cada exercício; quantidades de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos atos publicados, por número, tipo e data



de disponibilização no sistema, bem como providenciar a capacitação necessários dos servidores responsáveis pela operacionalização do respectivo objeto.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso em tela, a virtualização e irrestrito acesso ao sistema de legislação municipal, através do website oficial do órgão público municipal, reduzirá consideravelmente a necessidade de impressão de legislações e/ou outros atos normativos correlatos, restando, via de consequência, mitigada a ocorrência de possíveis impactos ambientais.

XIII – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação desse serviço especializado representa uma economia de recursos para a Administração Pública Municipal, permitindo que o seu quadro de pessoal se concentre em suas funções principais e nas atividades que demandam expertise específica.

Nesses termos, ao delegar a compilação, consolidação, indexação e versionamento das leis a especialistas, a Administração pode direcionar seus recursos humanos e financeiros para áreas mais prioritárias, otimizando, assim, a eficácia de suas ações.

Posto isto, destaca-se que a contratação do serviço de compilação, consolidação, indexação e versionamento de leis e atos normativos, somada ao gerenciamento de um portal de legislação, é essencial para garantir o cumprimento do dever de transparência e das disposições da Lei de Acesso à Informação na Administração Pública, melhorando, assim, a eficiência e a assertividade na tomada de decisões pela Administração Pública.

Diante do exposto e, consoante previsão legal aplicável, conclui-se pela viabilidade da presente contratação.

XIV - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Rosely da Silva Efraim – Secretária Municipal de Governo

Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo
Bocaiuva-MG



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

www.bocaiuva.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada, com registro de programa de computador expedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT
1	Contratação de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada, com registro de programa de computador expedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI. I – Catalogação e Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) a ser disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiuva e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS; II – Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação), englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação; III – Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas; IV – Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 4 milhões de normas, e V – Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.	12	Serv	R\$ 10.080,00



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação dos serviços acima se faz necessária diante de inúmeros desafios enfrentados durante a criação e tramitação para elaboração de uma norma legislativa, ocasião em que a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando nulidade, ou conflito, tendo em vista a diuplicidade da mesma.

Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à consolidação e compilação das normas existentes, tendo em vista que após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, conseqüentemente, a tomada de decisões por parte do governante.

Não podemos deixar de mencionar ainda a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, lei esta que trouxe importantes avanços para o fiel cumprimento da nossa Carta Magna, pois através dela foi assegurado o direito fundamental do acesso à informação, onde estes devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com observância da publicidade como preceito geral, e do sigilo como exceção; sendo que a divulgação de informações, principalmente das normas que referem o Poder Público, são de interesse público, e devem estar disponíveis independente de solicitações por quem quer que seja.

Além das dificuldades apresentadas referentes à própria organização da legislação municipal, outro obstáculo muitas vezes encontrado pelo administrador público é com relação à confecção de novas legislações para seu município. Por falta de conhecimento sobre o assunto, principalmente por receio de legislar sobre determinado tema por temor de insurgir em situações inconstitucionais, o governante se isenta de criar novas leis que poderiam beneficiar o cidadão. Devido a este e outros fatores, é importante que o administrador público possa municiar-



se de recursos e ferramentas dentre quais permitam garantir acesso a informações, neste caso, referentes a legislações que já são praticadas em outras partes do território nacional, para que as utilizem como referência na elaboração de novos projetos. No cotidiano da Administração Pública não existem ferramentas que otimizem e facilitem essa busca visando novas ideias e exemplos existentes em outros município favorece o governante e, conseqüentemente, o cidadão. Para isso, o governante necessita do maior número possível de informação em um só local, pois assim terá maior amplitude em sua pesquisa e mais confiança ao saber que o tema buscado para criação de novas leis já é executado em outras partes do país, podendo utilizar-se como referência.

Assim, diante de inúmeros desafios existentes para o aperfeiçoamento da produção e consulta legislativa, é de extrema importância que esta Municipalidade possua um sistema para o gerenciamento e consolidação da sua própria legislação, bem como para a pesquisa e legislações de outros entes da Federação (Municípios e Estados), de maneira organizada e de fácil acesso, a fim de proporcionar agilidade e eficiência no cotidiano do servidor público, e também do cidadão.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação anual é R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

4.3. Os itens solicitados não necessitam de logística reversa.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de **01 (um) dia útil**, no e-mail indicado pela secretaria solicitante, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA, emitida pela Secretaria Municipal demandante.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante, a saber:

6.1.1. Indicar formalmente à contratada, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento o objeto contratado.

6.1.2. Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2024, em arquivo digitais nos formatos de texto editável (doc. ou txt) e imagem digitalizada (pdf. ou jpeg/png);

6.1.3. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos acima;

6.1.4. Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela contratada como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica;

6.1.5. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da contratada à contratante;

6.1.6. Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "**LEIS MUNICIPAIS**", por meio da seguinte URL de direcionamento: <https://www.leismunicipais.com.br/xxxxx/xx/xxxxx>

6.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela contratante.



7.1.3. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda a legislação municipal;

7.1.4. Nos casos de Normas encaminhadas pela contratante em formato "pdf", que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e o número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma;

7.1.5. Mediante solicitação da contratante, fornecer em formato digital todo o conteúdo das normas já encaminhadas pela contratante, durante o período máximo de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

7.1.6. Disponibilizar Logins administrativos para o corpo técnico do Órgão Público, permitindo a publicação de normas, bem como a emissão de relatórios; normas faltantes, normas mais acessadas, quantidades de acesso à legislação; número de atos publicados em cada exercício; quantidades de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.8. Efetuar a retificação, reparação ou correção, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, sobre o serviço realizado;

7.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.12. Deverá cumprir requisitos como dispor de profissionais devidamente treinados e qualificados para a realização das publicações, bem como providenciar que a matéria enviada pelo Setor de Licitação seja publicada de acordo com o disposto no texto enviado. Deverá deter expertise em utilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços contratados, em observância aos critérios e práticas de sustentabilidade.

7.1.13. Deverá indicar e-mail onde o setor competente deverá enviar os textos normativos a serem publicados, caso este tenha algo a ser corrigido a empresa contratada deverá notificar o município no prazo máximo de 02 horas após o envio.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos



de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços a serem executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado em prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ XXX/sem, totalizando no R\$ XXX/ano, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contrato, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou



extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;



III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

15. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Permitir acesso ao sistema de legislação municipal através do website oficial do órgão público municipal, em menu específico "**LEI MUNICIPAIS**", por meio de endereço eletrônico que remete diretamente para a plataforma de consulta dos Atos. O sistema



deverá, também ser acessível por meio de Smartphones/Tablets, através de aplicativo mobile, com sua paginação responsiva ao aparelho do usuário;

15.2. As normas disponibilizadas devem seguir formatação e publicação conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);

15.3. Possuir mecanismo de indexação, consolidação, compilação e versionamento (histórico de alterações) em todos os Atos integralizados ao sistema;

15.4. Sistema que permita realizar buscas estratificadas por: período de tempo, palavras-chave na ementa e/ou íntegra; número do Ato, e ainda, pelo status da Norma em vigor, revogadas tacitamente; vigência esgotada; inconstitucionais e repristinadas;

15.5. O termos /palavras pesquisados no sistema deverão localizar também as leis estaduais do respectivo Estado, complementando assim, um banco de dados único com legislação estadual;

15.6. Logins administrativos para o corpo técnico do Órgão Público, permitindo a publicação de normas, bem como a emissão de relatórios; normas faltantes, normas mais acessadas, quantidades de acesso à legislação; número de atos publicados em cada exercício; quantidades de normas em vigor e revogadas, por exercício; quantificação e discriminação dos atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema.

15.7. Possuir um banco de dados único que permita realizar pesquisas em âmbito nacional, compreendendo legislações de municípios e Estados do país. Tal mecanismo deve ser disponibilizado a todo o corpo técnico do órgão público;

15.8. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas;

15.9. Possuir sistema de notificação automática, via e-mail ao usuário, por meio de cadastro no sistema, para recebimento de atualização quando publicada nova Norma na plataforma de legislação.

16. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva/MG, 11 de outubro de 2024.

Rosely da Silva Efraim
Secretária Municipal de Governo

Rosely da Silva Efraim
Secretaria Municipal de Governo
Bocaiuva-MG



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROCESSO Nº 49/2024
PÁGINA 35

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/10/2024 10:30:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA**
CNPJ: **03.725.725/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.725.725/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2000	
NOME EMPRESARIAL LIZ SERVICOS ONLINE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIZ E ASSOCIADOS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 240	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR		TELEFONE (47) 3514-5600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 16:13:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759

PROCESSO Nº 149/2021
PÁGINA 37



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 008/1102360-CÍCERO MELLO DE LIZ/18148808953-CARLITO MELLO DE LIZ/03/53688924-CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL

CÍCERO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1983, solteiro, empresário, CPF n.º 008.711.029-60, Carteira de Identidade n.º 1.679.264, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL, nacionalidade brasileira, nascida em 31/10/1982, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF n.º 037.536.889-24, Carteira de Identidade n.º 1.674.755, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 220, n.º 200, apto. 1001, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CARLITO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1953, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF n.º 181.488.089-53, Carteira de Identidade n.º 220.562, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

Todos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42202807759, com sede na Rua 222, n.º 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **CARLITO MELLO DE LIZ** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **CÍCERO MELLO DE LIZ**, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **CÍCERO MELLO DE LIZ**, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

Sócios	Quotas	Participação	Valores (R\$)
CÍCERO MELLO DE LIZ	282.000	60,00 %	282.000

Página 1 de 8

Req: 81100001558992



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL	94.000	20,00 %	94.000
CARLITO MELLO DE LIZ	94.000	20,00 %	94.000
Total	470.000	100,00 %	470.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CÍCERO MELLO DE LIZ**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CARLITO MELLO DE LIZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapema/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**.

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COM CONSOLIDAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL**

Página 2 de 8

Req: 81100001558992



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021

DE ACESSO PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; NA CONSTRUÇÃO DE HOME PAGES; PROPAGANDA E MARKETING; DIGITAÇÃO; GEOPROCESSAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede, para fins de correspondência, localizada na Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2000 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

Do capital e das quotas

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), constituído de 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Participação	Valores (R\$)
CÍCERO MELLO DE LIZ	282.000	60,00 %	282.000
CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL	94.000	20,00 %	94.000
CARLITO MELLO DE LIZ	94.000	20,00 %	94.000
Total	470.000	100,00 %	470.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula Oitava: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Da administração

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida pelos sócios CÍCERO MELLO DE LIZ, CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL e CARLITO MELLO DE LIZ, isoladamente ou em conjunto.

Cláusula Décima: Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.



Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo fixar um pró-labore mensal ou determinar que não haverá remuneração através de pró-labore aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula Décima Segunda: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Das reuniões

Cláusula Décima Sexta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Cláusula Décima Sétima: O anúncio de convocação para reunião será publicado por 3 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

Cláusula Décima Oitava: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação, conforme o local da sede da sociedade.

Cláusula Décima Nona: Dispensa-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Vigésima: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.



Cláusula Vigésima Primeira: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Ofício de Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Cláusula Vigésima Segunda: A reunião dos sócios instala-se com a presente, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Das deliberações dos sócios

Cláusula Vigésima Terceira: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- Destituição dos administradores;
- Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação judicial.

Cláusula Vigésima Quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a no mínimo:

- $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, para modificações do contrato social e a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, nos casos em que a designação dos administradores for feita em ato separado; quando houver a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; quando houver pedido de recuperação judicial;
- Maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Cláusula Vigésima Quinta: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor e quantidade de quotas de cada um.

Cláusula Vigésima Sexta: As deliberações tomadas em conformidade com o contrato social e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759

Da retirada, morte ou exclusão de sócio

Cláusula Vigésima Sétima: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou se retirar da sociedade comunicar aos demais, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Oitava: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Vigésima Nona: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela sua dissolução.

Cláusula Trigésima: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Cláusula Trigésima Primeira: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão se retirar da sociedade.

Cláusula Trigésima Segunda: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que justifiquem a justa causa.

Cláusula Trigésima Terceira: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

Cláusula Trigésima Quarta: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula Trigésima Quinta: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula Trigésima Sexta: Podem os sócios remanescentes suprir os valores das quotas.



Cláusula Trigésima Sétima: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Do exercício social

Cláusula Trigésima Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula Trigésima Nona: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo que os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

Cláusula Quadragésima: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos inferiores ao exercício social, distribuindo antecipadamente aos sócios os lucros apurados com base na escrituração contábil, observando a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002

Cláusula Quadragésima Primeira: A distribuição dos lucros passa a poder não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Quadragésima Segunda: Até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico; designar administradores, quando dor o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Das disposições finais

Cláusula Quadragésima Terceira: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preencham tal condição, ou, mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizar.

Cláusula Quadragésima Quarta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quadragésima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.



PROCESSO Nº 149/21
PÁGINA: 44

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759

Cláusula Quadragésima Sexta: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itapema/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapema/SC, 15 de setembro de 2021.

CÍCERO MELLO DE LIZ
CPF 008.711.029-60
assinado digitalmente

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL
CPF 037.536.889-24
assinado digitalmente

CARLITO MELLO DE LIZ
CPF 181.488.089-53
assinado digitalmente





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 149/24
PÁGINA: 45



218024681

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
PROTOCOLO	218024681 - 26/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202807759
CNPJ 03.725.725/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2021
SOB N: 20218024681

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218024681

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00871102960 - CICERO MELLO DE LIZ - Assinado em 26/10/2021 às 15:34:55

Cpf: 03753688924 - CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL - Assinado em 21/09/2021 às 16:51:27

Cpf: 18148808953 - CARLITO MELLO DE LIZ - Assinado em 21/09/2021 às 16:50:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021

Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO N° 145/24
PÁGINA: 46

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:55 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

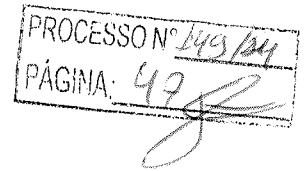
Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **BF9A.BC92.F5B2.60B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.725.725/0001-35

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140140197967
Data de emissão: 08/05/2024 17:15:51
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 04/11/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/05/2024 14:04:41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**
SECRETARIA DE FINANÇASPROCESSO Nº 149/24
PÁGINA: 48**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº: 0554776

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	50556	NOME DO CONTRIBUINTE	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	CPF / CNPJ	03.725.725/0001-35
ENDEREÇO	RUA 240	NÚMERO	400	COMPLEMENTO	SALA 02
				BAIRRO	MEIA PRAIA
NÚMERO CEP	88220000	MUNICÍPIO - UF	ITAPEMA - SC	APTO / SALA	02
				NOME EDIFÍCIO	

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	08252514944	NOME DO REQUERENTE	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	FINALIDADE	
		OBSERVAÇÕES			

Data de Emissão: 22/08/2024 Hora de Emissão: 08:08:51

Validade: 21/10/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 22 de Agosto de 2024



Voltar

Imprimir

PROCESSO Nº 143/24

PÁGINA: 49

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.725.725/0001-35
Razão Social: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Endereço: RUA 240 400 SL 02 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

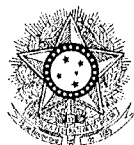
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2024 a 02/11/2024

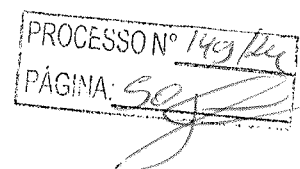
Certificação Número: 2024100418460905627823

Informação obtida em 14/10/2024 15:28:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Certidão nº: 53780069/2024

Expedição: 06/08/2024, às 08:17:04

Validade: 02/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2923191
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Raiz do CNPJ: 03.725.725

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : ITAPEMA

Endereço da sede : 240, Nº400 SALA02

Certidão emitida às 10:27 de 09/09/2024.

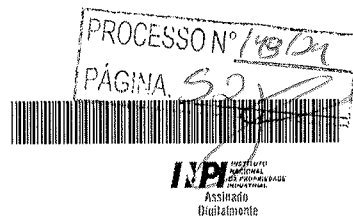
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Victor Piccoli Salles - CPF:

***.525.149-**  Ouro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo N°: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1° de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Titular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf6
1c7ef7b414ca157427115a9f671f0

Expedido em: 26/06/2018

10 de Novembro de 2018
15 de Novembro de 2018
16 de Novembro de 2018
17 de Novembro de 2018
18 de Novembro de 2018
19 de Novembro de 2018
20 de Novembro de 2018
21 de Novembro de 2018
22 de Novembro de 2018
23 de Novembro de 2018
24 de Novembro de 2018
25 de Novembro de 2018
26 de Novembro de 2018
27 de Novembro de 2018
28 de Novembro de 2018
29 de Novembro de 2018
30 de Novembro de 2018
1 de Dezembro de 2018
2 de Dezembro de 2018
3 de Dezembro de 2018
4 de Dezembro de 2018
5 de Dezembro de 2018
6 de Dezembro de 2018
7 de Dezembro de 2018
8 de Dezembro de 2018
9 de Dezembro de 2018
10 de Dezembro de 2018
11 de Dezembro de 2018
12 de Dezembro de 2018
13 de Dezembro de 2018
14 de Dezembro de 2018
15 de Dezembro de 2018
16 de Dezembro de 2018
17 de Dezembro de 2018
18 de Dezembro de 2018
19 de Dezembro de 2018
20 de Dezembro de 2018
21 de Dezembro de 2018
22 de Dezembro de 2018
23 de Dezembro de 2018
24 de Dezembro de 2018
25 de Dezembro de 2018
26 de Dezembro de 2018
27 de Dezembro de 2018
28 de Dezembro de 2018
29 de Dezembro de 2018
30 de Dezembro de 2018
31 de Dezembro de 2018
1 de Janeiro de 2019
2 de Janeiro de 2019
3 de Janeiro de 2019
4 de Janeiro de 2019
5 de Janeiro de 2019
6 de Janeiro de 2019
7 de Janeiro de 2019
8 de Janeiro de 2019
9 de Janeiro de 2019
10 de Janeiro de 2019
11 de Janeiro de 2019
12 de Janeiro de 2019
13 de Janeiro de 2019
14 de Janeiro de 2019
15 de Janeiro de 2019
16 de Janeiro de 2019
17 de Janeiro de 2019
18 de Janeiro de 2019
19 de Janeiro de 2019
20 de Janeiro de 2019
21 de Janeiro de 2019
22 de Janeiro de 2019
23 de Janeiro de 2019
24 de Janeiro de 2019
25 de Janeiro de 2019
26 de Janeiro de 2019
27 de Janeiro de 2019
28 de Janeiro de 2019
29 de Janeiro de 2019
30 de Janeiro de 2019
31 de Janeiro de 2019
1 de Fevereiro de 2019
2 de Fevereiro de 2019
3 de Fevereiro de 2019
4 de Fevereiro de 2019
5 de Fevereiro de 2019
6 de Fevereiro de 2019
7 de Fevereiro de 2019
8 de Fevereiro de 2019
9 de Fevereiro de 2019
10 de Fevereiro de 2019
11 de Fevereiro de 2019
12 de Fevereiro de 2019
13 de Fevereiro de 2019
14 de Fevereiro de 2019
15 de Fevereiro de 2019
16 de Fevereiro de 2019
17 de Fevereiro de 2019
18 de Fevereiro de 2019
19 de Fevereiro de 2019
20 de Fevereiro de 2019
21 de Fevereiro de 2019
22 de Fevereiro de 2019
23 de Fevereiro de 2019
24 de Fevereiro de 2019
25 de Fevereiro de 2019
26 de Fevereiro de 2019
27 de Fevereiro de 2019
28 de Fevereiro de 2019
29 de Fevereiro de 2019
30 de Fevereiro de 2019
31 de Fevereiro de 2019
1 de Março de 2019
2 de Março de 2019
3 de Março de 2019
4 de Março de 2019
5 de Março de 2019
6 de Março de 2019
7 de Março de 2019
8 de Março de 2019
9 de Março de 2019
10 de Março de 2019
11 de Março de 2019
12 de Março de 2019
13 de Março de 2019
14 de Março de 2019
15 de Março de 2019
16 de Março de 2019
17 de Março de 2019
18 de Março de 2019
19 de Março de 2019
20 de Março de 2019
21 de Março de 2019
22 de Março de 2019
23 de Março de 2019
24 de Março de 2019
25 de Março de 2019
26 de Março de 2019
27 de Março de 2019
28 de Março de 2019
29 de Março de 2019
30 de Março de 2019
31 de Março de 2019
1 de Abril de 2019
2 de Abril de 2019
3 de Abril de 2019
4 de Abril de 2019
5 de Abril de 2019
6 de Abril de 2019
7 de Abril de 2019
8 de Abril de 2019
9 de Abril de 2019
10 de Abril de 2019
11 de Abril de 2019
12 de Abril de 2019
13 de Abril de 2019
14 de Abril de 2019
15 de Abril de 2019
16 de Abril de 2019
17 de Abril de 2019
18 de Abril de 2019
19 de Abril de 2019
20 de Abril de 2019
21 de Abril de 2019
22 de Abril de 2019
23 de Abril de 2019
24 de Abril de 2019
25 de Abril de 2019
26 de Abril de 2019
27 de Abril de 2019
28 de Abril de 2019
29 de Abril de 2019
30 de Abril de 2019
31 de Abril de 2019
1 de Maio de 2019
2 de Maio de 2019
3 de Maio de 2019
4 de Maio de 2019
5 de Maio de 2019
6 de Maio de 2019
7 de Maio de 2019
8 de Maio de 2019
9 de Maio de 2019
10 de Maio de 2019
11 de Maio de 2019
12 de Maio de 2019
13 de Maio de 2019
14 de Maio de 2019
15 de Maio de 2019
16 de Maio de 2019
17 de Maio de 2019
18 de Maio de 2019
19 de Maio de 2019
20 de Maio de 2019
21 de Maio de 2019
22 de Maio de 2019
23 de Maio de 2019
24 de Maio de 2019
25 de Maio de 2019
26 de Maio de 2019
27 de Maio de 2019
28 de Maio de 2019
29 de Maio de 2019
30 de Maio de 2019
31 de Maio de 2019
1 de Junho de 2019
2 de Junho de 2019
3 de Junho de 2019
4 de Junho de 2019
5 de Junho de 2019
6 de Junho de 2019
7 de Junho de 2019
8 de Junho de 2019
9 de Junho de 2019
10 de Junho de 2019
11 de Junho de 2019
12 de Junho de 2019
13 de Junho de 2019
14 de Junho de 2019
15 de Junho de 2019
16 de Junho de 2019
17 de Junho de 2019
18 de Junho de 2019
19 de Junho de 2019
20 de Junho de 2019
21 de Junho de 2019
22 de Junho de 2019
23 de Junho de 2019
24 de Junho de 2019
25 de Junho de 2019
26 de Junho de 2019
27 de Junho de 2019
28 de Junho de 2019
29 de Junho de 2019
30 de Junho de 2019
31 de Junho de 2019
1 de Julho de 2019
2 de Julho de 2019
3 de Julho de 2019
4 de Julho de 2019
5 de Julho de 2019
6 de Julho de 2019
7 de Julho de 2019
8 de Julho de 2019
9 de Julho de 2019
10 de Julho de 2019
11 de Julho de 2019
12 de Julho de 2019
13 de Julho de 2019
14 de Julho de 2019
15 de Julho de 2019
16 de Julho de 2019
17 de Julho de 2019
18 de Julho de 2019
19 de Julho de 2019
20 de Julho de 2019
21 de Julho de 2019
22 de Julho de 2019
23 de Julho de 2019
24 de Julho de 2019
25 de Julho de 2019
26 de Julho de 2019
27 de Julho de 2019
28 de Julho de 2019
29 de Julho de 2019
30 de Julho de 2019
31 de Julho de 2019
1 de Agosto de 2019
2 de Agosto de 2019
3 de Agosto de 2019
4 de Agosto de 2019
5 de Agosto de 2019
6 de Agosto de 2019
7 de Agosto de 2019
8 de Agosto de 2019
9 de Agosto de 2019
10 de Agosto de 2019
11 de Agosto de 2019
12 de Agosto de 2019
13 de Agosto de 2019
14 de Agosto de 2019
15 de Agosto de 2019
16 de Agosto de 2019
17 de Agosto de 2019
18 de Agosto de 2019
19 de Agosto de 2019
20 de Agosto de 2019
21 de Agosto de 2019
22 de Agosto de 2019
23 de Agosto de 2019
24 de Agosto de 2019
25 de Agosto de 2019
26 de Agosto de 2019
27 de Agosto de 2019
28 de Agosto de 2019
29 de Agosto de 2019
30 de Agosto de 2019
31 de Agosto de 2019
1 de Setembro de 2019
2 de Setembro de 2019
3 de Setembro de 2019
4 de Setembro de 2019
5 de Setembro de 2019
6 de Setembro de 2019
7 de Setembro de 2019
8 de Setembro de 2019
9 de Setembro de 2019
10 de Setembro de 2019
11 de Setembro de 2019
12 de Setembro de 2019
13 de Setembro de 2019
14 de Setembro de 2019
15 de Setembro de 2019
16 de Setembro de 2019
17 de Setembro de 2019
18 de Setembro de 2019
19 de Setembro de 2019
20 de Setembro de 2019
21 de Setembro de 2019
22 de Setembro de 2019
23 de Setembro de 2019
24 de Setembro de 2019
25 de Setembro de 2019
26 de Setembro de 2019
27 de Setembro de 2019
28 de Setembro de 2019
29 de Setembro de 2019
30 de Setembro de 2019
31 de Setembro de 2019
1 de Outubro de 2019
2 de Outubro de 2019
3 de Outubro de 2019
4 de Outubro de 2019
5 de Outubro de 2019
6 de Outubro de 2019
7 de Outubro de 2019
8 de Outubro de 2019
9 de Outubro de 2019
10 de Outubro de 2019
11 de Outubro de 2019
12 de Outubro de 2019
13 de Outubro de 2019
14 de Outubro de 2019
15 de Outubro de 2019
16 de Outubro de 2019
17 de Outubro de 2019
18 de Outubro de 2019
19 de Outubro de 2019
20 de Outubro de 2019
21 de Outubro de 2019
22 de Outubro de 2019
23 de Outubro de 2019
24 de Outubro de 2019
25 de Outubro de 2019
26 de Outubro de 2019
27 de Outubro de 2019
28 de Outubro de 2019
29 de Outubro de 2019
30 de Outubro de 2019
31 de Outubro de 2019
1 de Novembro de 2019
2 de Novembro de 2019
3 de Novembro de 2019
4 de Novembro de 2019
5 de Novembro de 2019
6 de Novembro de 2019
7 de Novembro de 2019
8 de Novembro de 2019
9 de Novembro de 2019
10 de Novembro de 2019
11 de Novembro de 2019
12 de Novembro de 2019
13 de Novembro de 2019
14 de Novembro de 2019
15 de Novembro de 2019
16 de Novembro de 2019
17 de Novembro de 2019
18 de Novembro de 2019
19 de Novembro de 2019
20 de Novembro de 2019
21 de Novembro de 2019
22 de Novembro de 2019
23 de Novembro de 2019
24 de Novembro de 2019
25 de Novembro de 2019
26 de Novembro de 2019
27 de Novembro de 2019
28 de Novembro de 2019
29 de Novembro de 2019
30 de Novembro de 2019
31 de Novembro de 2019
1 de Dezembro de 2019
2 de Dezembro de 2019
3 de Dezembro de 2019
4 de Dezembro de 2019
5 de Dezembro de 2019
6 de Dezembro de 2019
7 de Dezembro de 2019
8 de Dezembro de 2019
9 de Dezembro de 2019
10 de Dezembro de 2019
11 de Dezembro de 2019
12 de Dezembro de 2019
13 de Dezembro de 2019
14 de Dezembro de 2019
15 de Dezembro de 2019
16 de Dezembro de 2019
17 de Dezembro de 2019
18 de Dezembro de 2019
19 de Dezembro de 2019
20 de Dezembro de 2019
21 de Dezembro de 2019
22 de Dezembro de 2019
23 de Dezembro de 2019
24 de Dezembro de 2019
25 de Dezembro de 2019
26 de Dezembro de 2019
27 de Dezembro de 2019
28 de Dezembro de 2019
29 de Dezembro de 2019
30 de Dezembro de 2019
31 de Dezembro de 2019

Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos



associação
brasileira das
empresas de
software

PROCESSO Nº 149/2017
PÁGINA: 53

CERTIDÃO Nº 240507/41.704 – página 1 de 2

A.B.E.S.-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia – Fone/Fax (47) 3514-5600 – CEP 88220-000 – Itapema/SC, associada na Abes sob nº 3671/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação destinado à **Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais**, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao **Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento** das legislações.
2. que o sistema de gerenciamento de legislação, de propriedade da **LIZ Serviços Online**, possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** da legislação em todo o banco de dados disponibilizado;
 - b) **Aplicativo mobile** para acesso à legislação, disponível para sistemas Android e iOS;
 - c) **Ferramenta de Pesquisa Nacional**, permitindo efetuar buscas de forma integrada em legislações de qualquer esfera, em um único ambiente de pesquisa, compreendendo mais de 8 milhões de normas pesquisáveis;
 - d) **Integração da pesquisa entre normas municipais e estaduais**, onde o resultado da busca efetuada na legislação municipal apresenta também Atos do respectivo estado do município consultado, de acordo com os termos utilizados na pesquisa;
 - e) **Indexação entre as normas de todas as esferas**, permitindo acesso imediato aos Atos quando citadas na própria norma consultada;

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validade/F5VWU-QFZ53-H383L-84BJ7>

continuação da certidão de nº 240507/41.704 – página 2 de 2

f) **Ferramentas Seguir Entidade e Seguir Termo**, as quais notificam o usuário em tempo real, via e-mail, quando novas normas são publicadas na respectiva Entidade que houver interesse em acompanhar, com possibilidade, ainda, de criar filtros com termos específicos;

g) **Plataforma Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas em território nacional, proporcionando informação à sociedade e servindo, inclusive, como modelo para projetos em outras Entidades;

h) **Salvar, realizar anotações e categorizar** normas que sejam consultadas, por meio de contas individualizadas criadas na plataforma.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 07 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 07/05/2024 16:07:02 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO



MANIFESTO DE ASSINATURAS

PROCESSO Nº 149/24
PÁGINA 55



Código de validação: F5VWU-QFZ53-H383L-84BJ7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 07/05/2024 16:07 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/F5VWU-QFZ53-H383L-84BJ7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Inexigibilidade, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ELABORADO POR EQUIPE TÉCNICA E DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA, COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INSTITUTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL – INPI.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 16 de outubro de 2024.

BIANCA SOUZA RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 49/24
PÁGINA 57

AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ELABORADO POR EQUIPE TÉCNICA E DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA, COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INSTITUTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL - INPI, desde que, obedecidas as formas legais.

Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024

BOCAIUVA,

ROBERTO JAIRO TORRES

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ELABORADO POR EQUIPE TÉCNICA E DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA, COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INSTITUTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL - INPI, o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0149
Nº. 0037
Modalidade: Inexigibilidade
Data 16/10/2024

Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024

BOCAIUVA,

BIANCA SOUZA RODRIGUES

DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 149/24
PÁGINA: 58

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

DECLARAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ELABORADO POR EQUIPE TÉCNICA E DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA, COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INSTITUTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL - INPI

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/21 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1574	15.1.1.2.62.2.2013.33903900	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 10.080,00, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024

JOAQUIM WALTER NERES

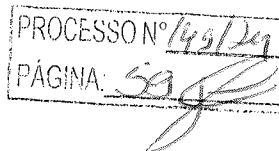
JOAQUIM WALTER NERES
Secretário Municipal de
Gestão Orçamentária
Bocaiuva/MG
Portaria nº 0672024

Jairo Silva Gusmão
Secretário Municipal de
Fazenda e Planejamento
Bocaiuva/MG
Portaria nº 0672024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

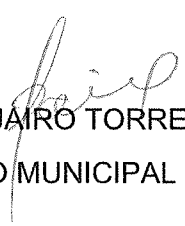
CNPJ : 18.803.072/0001-32
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ELABORADO POR EQUIPE TÉCNICA E DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA, COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INSTITUTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL - INPI) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Quarta-feira, 16 de Outubro de 2024


ROBERTO JAIR TORRES
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ____/____

CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE MINAS GERAIS NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na _____, ____/____, inscrita no CNPJ sob nº ____/0001-____, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. _____.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

1. Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, compreendendo:

1.1. Catalogação e Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO

2. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:



2.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal LeisMunicipais.com.br e link institucional direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico “LEIS MUNICIPAIS”, por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/bocaiuva>

2.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

2.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

2.4. **Sistema de pesquisa para realizar buscas qualitativas e estratificadas**, devendo pesquisar por termos tanto na ementa quanto no corpo do texto da Norma, sem a seleção de filtros. As normas que contiverem o termo na ementa deverão ser apresentadas em primeiro lugar nos resultados da busca, seguidas pela listagem das normas que possuem o termo apenas no corpo do texto.

2.4.1 - Tipo de Ato;

2.4.2 - Número/Ano do Ato;

2.4.3 - Período de tempo;

2.4.4 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra do texto;

2.4.5 - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; a vigorar;

2.5. Categorização das normas por temas/assuntos específicos;

2.6. Integração da legislação do Estado de Minas Gerais à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

2.7. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

2.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, permitindo:

2.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

2.8.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

2.8.3 - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:

I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;

II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

III. Leis que necessitam de regulamentação;

IV. Normas mais acessadas na plataforma;

V. Quantificação de acessos à legislação;

VI. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;

VII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;

VIII. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

2.8.4 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

2.8.5 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 8 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

2.8.6 - Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;

2.8.7 - Ser notificado em tempo real, via email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

2.9. Protocolo “https” para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



3. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

- DA CONTRATANTE

3.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

3.2. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 3.1, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

3.4. O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:

- a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente).
- b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.5. Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.
- b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

3.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

3.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação; acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar.

- a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.
- b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

3.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/bocaiuva>

- DA CONTRATADA



3.9. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

3.10. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.

3.11. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 3.5.

3.11.1. As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

3.12. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA QUARTA DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS

4.1. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

4.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela **CONTRATADA** em todas as normas disponibilizadas durante a vigência contratual:

- a) **Indexação:** identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;
- b) **Consolidação:** apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;
- c) **Compilação:** apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
- d) **Versionamento:** disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.

4.2.1. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal.

4.2.2. A **CONTRATADA** disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

4.3. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a **CONTRATADA** também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

- a) **normas em vigor:** todas as normas existentes ainda em vigor;
- b) **normas revogadas:** todas as normas revogadas expressamente;
- c) **normas a vigorar:** normas que passarão a vigorar a partir de data futura;
- d) **normas ripristinadas:** normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
- e) **normas com informações revogadas tacitamente:** norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
- f) **normas com vigência esgotada:** normas que já cumpriram seu período de vigência;
- g) **normas declaradas inconstitucionais:** normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
- h) **normas declaradas sem efeito:** normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
- i) **normas com numeração não utilizada:** relação de numerações não utilizadas;



j) **normas canceladas:** relação de normas canceladas.

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira e Quarta.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6. O presente contrato é válido por **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

7.1. Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à **CONTRATANTE**.

7.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE** **prestações semestrais** e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ XXXX/sem., totalizando R\$ XXXX/ano. O valor será reajustado anualmente de acordo com o IPCA (IBGE), ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

7.3. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

7.4. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à **CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

7.5. Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 7.4, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

CLÁUSULA OITAVA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

8.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

8.2. A **CONTRATANTE** deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisão, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.



8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

8.4. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

8.5. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

8.6. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

8.7. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

8.8. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA NONA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DISTRATO

10. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO



11. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/____ para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

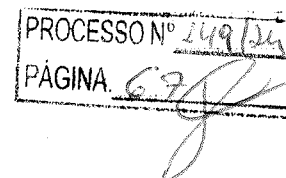
_____/____, ____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
ROBERTO JAIRO TORRES

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.804.212/0001-96, com sede na rua Porto União, nº 968, bairro Centro, CEP 89883-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Leonir Antonio Hentges, e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, representado neste ato, pelo seu representante legal, CARLITO MELLO DE LIZ, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 126/2024, Processo Administrativo nº 126/2024** homologado em 19/07/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

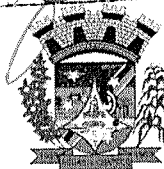
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DE SANTA CATARINANO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.

1.1. Organização e Implantação de 2264 Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias) disponibilizada em ambiente online para consulta, incluindo o website oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações examinadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências observadas durante o processo de Consolidação das normas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca e a consulta pela legislação estadual ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA (art. 92, II)

Este contrato é vinculado ao edital do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0126/2024, homologado em 19/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

O objeto do presente contrato será realizado sob a forma indireta.

CLÁUSULA QUINTA O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de **R\$ 6.972,00 (seis mil novecentos e setenta e dois reais)**, **totalizando R\$ 13.944,00 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais)**.

5.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.



18.16.1 ACONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para constituição de qualquer vínculo empregatício de prepostos ou empregados da CONTRATADA com o CONTRATANTE.

19.2 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente contrato, sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

19.3 Qualquer comunicação entre as partes em relação a este contrato, será formalizada por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário.

19.4 Os casos omissos a este contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

19.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa de licitação.

19.6 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz. (art. 92, XVII)

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Águas de Chapecó, 19 de julho de 2024.

LEONIR ANTONIO
Assinado de forma digital
por LEONIR ANTONIO
HENTGES:75656833968
Dados: 2024.07.19
16:04:41 -03'00'

Prefeito
CONTRATANTE

Testemunhas:

LIZ SERVICOS ONLINE
Assinado de forma digital
por LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135
Dados: 2024.07.19 16:19:42
-03'00'

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ

Contrato nº. 063/2022
Inexigibilidade nº. 008/2022
Processo nº. 104/2022

**Contrato de prestação de serviços de gerenciamento,
divulgação e publicação dos atos legais da
Administração Municipal.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº. 618, nesta cidade, portador do RG nº. MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade e **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240 nº 400, Sala 02 em Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro, casado, portador do RG nº 220.562 e do CPF nº 181.488.089-53, resolvem celebrar, nos termos da legislação aplicável, este contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso I, do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato o serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:
 - 1.1. **Implantação e publicação** online do compêndio – *2700 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
 - 1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
 - 1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos:** relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;

- 1.4. **Consolidação por dentro do texto:** mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;
- 1.5. **Compilação:** visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
- 1.6. **Versionamento das normas:** criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;
- 1.7. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
- 1.8. Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
- 1.9. Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;
- 1.10. Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:
- 2.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do site [Leis Municipais.com.br](http://Leis.Municipais.com.br) e link **direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/guaranesia>
- 2.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;
- 2.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017)**;
- 2.4. Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:
- 2.4.1 - Período de Tempo;
 - 2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
 - 2.4.3 - Número do Ato;
 - 2.4.4 - Normas em vigor;
 - 2.4.5 - Normas revogadas;
 - 2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;

- 2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
- 2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
- 2.4.9 - Normas ripristinadas;

2.5. **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;

2.6. O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;

2.7. **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:

- 2.7.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
- 2.7.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
- 2.7.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
- 2.7.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
- 2.7.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
- 2.7.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
- 2.7.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
- 2.7.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
- 2.7.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
- 2.7.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
- 2.7.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
- 2.7.12 - Acessar plataforma de notícias e matérias (Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios brasileiros;
- 2.7.13 - Acessar ferramentas para registrar e acompanhar legislações que são publicadas no portal LeisMunicipais em âmbito nacional (Seguir Município e Seguir Termo).

2.8. **Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2. Prestar a **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor

responsável designado conforme estabelecido no item 3.1, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela CONTRATADA, as falhas, imperfeições e ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela CONTRATADA.

3.4. Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2021 em arquivos digitais:

- Leis Ordinárias, Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e/ou imagem digitalizada (.pdf ou jpeg/png).

- a) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.5. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

- a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
- b) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação de

atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das Normas.

3.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

3.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

- a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
- b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – via e-mail – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.8. Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/guaranesia>

A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.9. Publicar a legislação de efeito externo existente conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

3.10. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.5

3.11. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

3.12. Nos casos das Normas existentes somente em formato "pdf", consideradas obsoletas ou disponíveis em forma manuscrita, publicá-las digitando com fiel observância o tipo, número, sua ementa na íntegra e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.13. Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter

3.14. acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.15. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA QUATRO: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias Contados a partir da assinatura do contrato
02	MUNICÍPIO	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato A contar da data de assinatura do contrato
03	LIZ	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato Até 1 dia útil, a contar do recebimento do material

04	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes a partir do ano de 2000.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 01
05	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 03.	Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 04
06	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 05
07	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 05.	Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 06

4.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
44 – Manutenção Das Atividades De Divulgação Oficial - Serviços de Publicidade e Propaganda	02.20.01.04.122.0052.2.007 3.3.90.39.68

CLÁUSULA SEXTA:

DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.1. Pela instalação e ativação do sistema, não haverá custo à **CONTRATANTE**.

6.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE prestações semestrais** e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

6.3. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

6.4. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF n.º 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, **fica obrigada a encaminhar, via e-mail à CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

6.5. Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 6.4, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA**

7.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para provado seu encaminhamento e teor.

7.2. A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisionamento, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato, passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.

7.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

7.4. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.5. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.6. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

7.7. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

7.8. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA OITAVA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA NONA DO DISTRATO

9. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaranésia-MG para dirimir as dúvidas oriundas do

presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guaraniésia/MG, 29 de abril de 2022.

LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA .

I - CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/001 - 41, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001675415 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 032.167.261-50, residente e domiciliado na Rua Moriah s/n Bairro Jardim Europa, nesta cidade e a **CONTRATADA** o **Sr. Carlito Mello de Liz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Itapema - SC, a Rua. 232, nº 245, apartamento 902, bairro Meia Praia, portador do RG nº 220.562 SSP/SC e do CPF nº. 181.488.089-53, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 016/2023, gerado pela Inexigibilidade nº 002/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

1. Constitui objeto do presente contrato o **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município**, compreendendo:

1.1. Catalogação, Organização e Implantação de 1060 Normas da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Regulamentadores e Resoluções) disponibilizada em ambiente online-Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Prefeitura Municipal de Deodápolis e aplicativo mobile disponível para sistemas Androide iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto

(Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE CONSULTA DA LEGISLAÇÃO

2. Compreendem as características mínimas do sistema desenvolvido para pesquisa e consulta dos Atos Oficiais do Município:

2.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do Portal LeisMunicipais.com.br e link institucional direcionado ao website oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL):
<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/deodapolis>

2.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;

2.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (*Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017*);

2.4. Sistema de pesquisa que permite realizar buscas qualitativas e estratificadas, de formas e parada ou concomitante, por:

2.4.1 - Tipo de Ato;

2.4.2 - Número/Ano do Ato;

2.4.3 - Período de tempo;

2.4.4 - Palavras-chave na ementa e/ou integrado texto;

2.4.5 - Normas em vigor; revogadas; que contém informações revogadas tacitamente; com vigência esgotada; declaradas inconstitucionais; ripristinadas; declaradas sem efeito; com numeração não utilizada; canceladas; avigorar;

2.5. Categorização das normas por temas /assuntos específicos;

2.6. Integração da legislação do Estado de Mato Grosso do Sul à legislação do Município, possibilitando acesso às normas estaduais no mesmo ambiente de consulta

da legislação municipal, inclusive quando realizadas pesquisas segmentadas por palavra-chave;

2.7. Publicação da legislação em seu formato original (digitalizado), quando fornecido pelo Município;

2.8. Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da **CONTRATANTE**, permitindo:

2.8.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou esta dos dentro do sistema;

2.8.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

2.8.3 - Acessar relatórios gerenciais que apresentem:

- I. Normas faltantes do seu município no banco de dados;
- II. Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
- III. Leis que necessitam de regulamentação;
- IV. Normas mais acessadas na plataforma;
- V. Quantificação de acessos à legislação;
- VI. Quantidade de Atos publicados em cada exercício;
- VII. Quantificação e qualificação de normas em vigor e revogadas, por exercício;
- VIII. Quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

2.8.4 - Publicar as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.

2.8.5 - Realizar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país em um único ambiente de pesquisa, integrando um banco com mais de 7 milhões de legislações (Pesquisa Nacional);

2.8.6 - Acessar portal de notícias e matérias (Blog Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios e estados brasileiros;

2.8.7 - Ser notificado em tempo real, via Email, no momento em que novas normas são publicadas nos municípios que desejar acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos para que a notificação contemple apenas os Atos com assuntos de seu interesse (Seguir Município e Seguir Termo).

2.9. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão seguro cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

DA CONTRATANTE

3.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor /setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços.

3.2. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

3.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 3.1, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.

3.4. Encaminhar toda a legislação de efeito externo (Lei Orgânica e suas emendas, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Regulamentadores e Resoluções) existente até a data de assinatura do contrato, constando aproximadamente:

- 800 Leis Ordinárias;
- 100 Leis Complementares;
- 160 Decretos Regulamentadores e Resoluções.

3.4.1. O material fornecido pela **CONTRATANTE** deverá:

a) Ser entregue em arquivos digitais no formato de texto editável (.doc ou equivalente). Na sua ausência, poderão ser encaminhados arquivos no formato de imagem digitalizada (.pdf ou equivalente).

b) Apresentar o texto integral das normas, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

c) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.5. Manter o envio contínuo das novas normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior

a) A **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas.

b) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades, ou conforme acordado entre as partes.

3.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da

CONTRATADA.

3.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, para que tenham acesso aos relatórios de gestão dos trabalhos realizados pela **CONTRATADA** durante toda execução dos serviços de gerenciamento, consolidação e compilação da legislação;

Acessar as ferramentas exclusivas fornecidas aos servidores municipais; e proceder com a publicação das normas e documentos administrativos de efeito interno que decidam disponibilizar

a) Após o servidor realizar seu cadastro no sistema, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, solicitação escrita através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, requisitando a autorização para acesso aos recursos e ferramentas descritos neste item.

b) A publicação e consulta dos documentos de efeito interno será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, podendo ainda, restringir o seu acesso e consulta aos servidores cadastrados, autorizados e indicados pela **CONTRATANTE**.

3.8. Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:
<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/deodapolis>

DA CONTRATADA

3.9. Prestar suporte técnico/operacional, durante toda vigência contratual, por meio dos canais de atendimento informados à **CONTRATANTE**, sendo eles: sistema de chamados na plataforma, whatsapp institucional da empresa e telefone.

3.10. Informar ao gestor/setor responsável indicado pela **CONTRATANTE**, os procedimentos a serem executados pelos servidores municipais que necessitem obter acesso, por meio de suas contas individualizadas na plataforma, aos relatórios gerenciais elaborados durante os trabalhos de publicação, análise, consolidação e compilação das normas, aos recursos exclusivos Pesquisa Nacional, Seguir Município/Termo e Leis à Sociedade, bem como ter acesso à ferramenta de publicação de documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema.

3.11. Publicar a legislação de efeito externo existente até a data de assinatura do contrato conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

3.11.1. A **CONTRATADA** realizará o processo de revisão de conteúdo compreendendo a digitação e conferência das normas fornecidas pela **CONTRATANTE** somente em

formato .PDF (imagem digitalizada), disponibilizando seu texto em formato. HTML no portal de legislação, incluindo ainda os arquivos digitalizados para consulta como imagem fiel do original em papel.

3.11.2. As Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** somente em formato digitalizado (.PDF ou equivalente) que sejam consideradas obsoletas, poderão ser disponibilizadas digitando, com fiel observância, seu tipo, número e ementa. Deverá constar, ainda, link para visualização do arquivo original da Norma contendo sua íntegra.

3.12. Publicar a legislação de atualização durante a vigência contratual, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 3.5.3.13. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, disponibilizar backup em formato digital contendo o conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DAS NORMAS

4.1. A análise e inspeção contempla o estudo da legislação municipal a fim de estabelecer sua situação jurídica e classificação temática das normas.

4.2. Serão procedimentos técnicos realizados pela **CONTRATADA** em todas as normas disponibilizadas durante a vigência contratual:

- a) **Indexação:** identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais;
- b) **Consolidação:** apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente;
- c) **Compilação:** apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
- d) **Versionamento:** disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.

4.2.1. Os processos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d" ocorrerão após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

4.2.2. A **CONTRATADA** disponibilizará relatório de inconsistências e incongruências identificadas durante a execução dos processos indicados neste item, mantendo, inclusive, sua atualização durante a vigência contratual.

4.3. Durante o processo de indexação, consolidação, compilação e versionamento, a **CONTRATADA** também deverá inspecionar, identificar e relacionar as normas conforme seu efeito de validade (momento de vigência), apresentando-as de acordo com:

- a) **normas em vigor:** todas as normas existentes ainda em vigor;
- b) **normas revogadas:** todas as normas revogadas expressamente;
- c) **normas avigorar:** normas que passarão a vigorar a partir de data futura;
- d) **normas repristinadas:** normas que tiveram sua vigência restabelecida após terem sido revogadas;
- e) **normas com informações revogadas tacitamente:** norma que apresenta-se incompatível com outra, em determinado caso concreto e em períodos de tempo diferentes;
- f) **normas com vigência esgotada:** normas que já cumpriram seu período de vigência;
- g) **normas declaradas inconstitucionais:** normas proclamadas inconstitucionais ou com eficácia suspensa temporariamente pelo Tribunal de Justiça;
- h) **normas declaradas sem efeito:** normas que tiveram nulidade expressa de seus efeitos por outras legislações;
- i) **normas com numeração não utilizada:** relação de numerações não utilizadas;
- j) **normas canceladas:** relação de normas canceladas.

4.3.1. A **CONTRATADA** deverá analisar e atualizar, diariamente, os efeitos de validade das normas (momento de vigência) a fim de preservar as informações geradas durante o processo de consolidação, compilação e versionamento da legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato	Até 15 dias a contar da assinatura do contrato
02	MUNICÍPIO	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	Início imediato a contar da assinatura do contrato

03	LIZ	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual	Início imediato até 1 dia útil, contado do recebimento do material
04	LIZ	Publicação do acervo encaminhado durante a Etapa 01, abrangendo as normas existentes a partir do ano de 2000	Até 45 dias após conclusão da Etapa 01
05	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 04	Até 15 dias após conclusão da Etapa 04
06	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, abrangendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000	Até 45 dias após conclusão da etapa 05
07	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 06	Até 15 dias após conclusão da etapa 06

5.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O presente contrato é válido por 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos de lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

7.1. Pela instalação e ativação do sistema objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, não haverá custo à **CONTRATANTE**.

7.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a **CONTRATANTE prestações semestrais e sucessivas**, a contar da assinatura do contrato, no valor de **R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais)**, totalizando **R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

7.2.1. A contar do segundo ano de vigência contratual, a **CONTRATANTE** pagará **prestações semestrais e sucessivas** no valor de R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais). O valor será reajustado anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

7.3. A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

7.4. Caso a **CONTRATANTE** seja signatária do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF n.º 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da

Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, fica obrigada a encaminhar, via e-mail à **CONTRATANTE**, cópia do referido convênio assinado, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

7.5. Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 7.4, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

8.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

8.2. A **CONTRATANTE** deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisionamento, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

8.4. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

8.5. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

8.6. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

8.7. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

8.8. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as

nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não - competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; V - "prática obstrutiva":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. § 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DISTRATO

10. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Único - Na hipótese de rompimento deste contrato, o Município pagará à contratada o valor ajustado neste contrato, de forma proporcional aos valores já apurados pela contratada, desde que já entregues os respectivos relatórios e planilhas, constituídos ou não os créditos tributários, e com base nas atividades já desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11. As despesas decorrentes da referida contratação para o exercício de 2023 correrão por conta da dotação orçamentaria: 04 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira 04.05 - Departamento Administrativo/Financeiro, 04.122.0043 - Administração Geral, 2.053 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o servidor nomeado Portaria Conjunta SEGAF-GABIP 021/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Deodápolis - MS para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução. Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Deodápolis/MS, 06 de fevereiro de 2023.

Jean Carlos Silva Gomes
Secretaria de Administração
Contratante

Carlito Mello de Liz
Contratada

Testemunhas:

Jean Martins Sobral
CPF: 037.988.811-46

Caroline Aparecida Guimarães Canupa
CPF: 089.437.349-80

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL	0026600	
	NÚMERO RPS	0026600	
	DATA DE EMISSÃO NOTA	23/08/2023 14:46:41	
	DATA DO FATO GERADOR	23/08/2023	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR		NOME FANTASIA PRESTADOR		
	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP		LEIS MUNICIPAIS		
	ENDEREÇO				
RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000				COMPLEMENTO	
SALA 02					
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
03.725.725/0001-35	NÃO	03117		4735145600	financeiro@leismunicipais.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR					
MUNICIPIO DE ITUPEVA					
ENDEREÇO					COMPLEMENTO
AV. EDUARDO ANIBAL LOURENÇON, Nº 15, PARQUE DAS VINHAS, CEP 13295000, ITUPEVA - SP					
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL	
45.780.061/0001-57	ISENTO	ISENTO	1145918147	assuntosjuridicos@itupeva.sp.gov.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS LEGAIS - REF.: 23/02/2023 ATÉ 22/08/2023 - PARCELA 1X2	6218,52	6218,52

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL
1.03 - Serviço não sujeito à retenção na fonte das contribuições sociais, conforme IN SRF no 459/2004 e Solução de Consulta no 47/2012. Retenção de IR (4,8%) feita pelo tomador com base no RE 1.293.453 e na IN RFB 1.234/2012. 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2019 INEXIGIBILIDADE 1/2019 Pagamento por depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2.	6.218,52

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	298,49	0,00	3,0000 %	6.218,52	186,56	5.920,03

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 0103 - CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	ITAPEMA - SC	R\$ 836,39 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - cae15ca5b4e54f459d7de7d07f13400e

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - abd6648f8700909946994e6a91496b21

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL 0030271	
	NÚMERO RPS 0030271	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 25/03/2024 15:13:50	
	DATA DO FATO GERADOR 25/03/2024	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP	NOME FANTASIA PRESTADOR LEIS MUNICIPAIS				
	ENDEREÇO RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO SALA 02
	Nº CPF/CNPJ 03.725.725/0001-35	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 03117	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 4735145600	E-MAIL financeiro@leismunicipais.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE RINCAO					
ENDEREÇO RUA 21 DE NOVEMBRO, Nº 491, CENTRO, CEP 14830000, RINCÃO - SP					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 56.338.247/0001-77	INSC. MUNICIPAL ISENTO	INSC. ESTADUAL ISENTO	TELEFONE 1633959101	E-MAIL juridico@rincao.sp.gov.br	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DOS ATOS LEGAIS - REF.: 16/02/2024 ATÉ 15/04/2024 - PARCELA 1X3	6125	6125

OBSERVAÇÕES 1.03 - Serviço não sujeito à retenção na fonte das contribuições sociais, conforme IN SRF no 459/2004 e Solução de Consulta no 47/2012. Retenção de IR (4,8%) feita pelo tomador com base no RE 1.293.453 e na IN RFB 1.234/2012. IMPLANTAÇÃO CONTRATO Nº 20/2024 INEXIGIBILIDADE 22/2024 Pagamento por depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2.	TOTAL GERAL 6.125,00
--	--------------------------------

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO 5.831,00
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	294,00	0,00	3,0000 %	6.125,00	183,75	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO LC116: 0103 - CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
--

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 823,81 (13.45%)
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 9668e9630526c92c81cc3c3ba4ac2801

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 6540e430a7aeb31454134d48bc59cfa8

Recebi(emos) de **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0030271**.NÚMERO NOTA FISCAL
0030271

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL	
	0024991	
	NÚMERO RPS	
	0024991	
DATA DE EMISSÃO NOTA		
10/05/2023 09:52:56		
DATA DO FATO GERADOR		
10/05/2023		

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR		NOME FANTASIA PRESTADOR		
	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP		LEIS MUNICIPAIS		
	ENDEREÇO				
RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000				COMPLEMENTO	
				SALA 02	
Nº CPF/CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
03.725.725/0001-35	NÃO	03117		4735145600	financeiro@leismunicipais.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA				
ENDEREÇO				COMPLEMENTO
AVENIDA 16 DE FEVEREIRO, Nº 151, CENTRO, CEP 89609000, LUZERNA - SC				
Nº CPF/CNPJ	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL
01.613.428/0001-72	ISENTO	ISENTO	4935231200	contabilidade@luzerna.sc.gov.br;compras@luzerna.sc.gov.br;

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS LEGAIS - REF.: 07/03/2021 ATÉ 06/03/2022 - PARCELA 2X2	10634,74	10634,74

OBSERVAÇÕES									TOTAL GERAL
1.03 - Serviço não sujeito à retenção na fonte de imposto de renda, por não se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 714 do RIR/2018, conforme Solução de Consulta COSIT n. 288/2014, e não sujeito à retenção na fonte das contribuições sociais, conforme IN SRF nº 459/2004 e Solução de Consulta nº 47/2012. 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 25/2020 INEXIGIBILIDADE 2/2020 Pagamento por depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta Corrente 6491-2.									10.634,74

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,0000 %	10.634,74	319,04	10.634,74

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 0103 - CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	ITAPEMA - SC	R\$ 1.430,37 (13.45%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 19a642a90bdaba2c8a420a8f862931cb

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7b1cf02fe877f37b881929e4b50f6263

Recebi(emos) de LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0024991.	NÚMERO NOTA FISCAL 0024991
---	--------------------------------------



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO n° 368/2024

Processo Licitatório n. 0149/2024 – Inexigibilidade n. 0037/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, ELABORADO POR EQUIPE TÉCNICA E DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA, COM REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INSTITUTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL – INPI.

1. RELATÓRIO

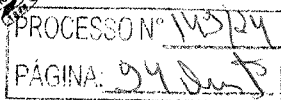
Trata-se da análise da minuta de edital de licitação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 0037/2024**, visando a contratação de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada, com registro de programa de computador expedido pelo Instituto de Propriedade Intelectual – INPI.

É o que tínhamos a relatar.

2. DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO

A presente análise se restringe aos aspectos formais das minutas e demais peças que instruem o Processo de Inexigibilidade, pelo que estão excluídas questões sobre escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria, sendo que o parecer jurídico, conforme orientação doutrinária e jurisprudencial, é ato de natureza opinativa, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais adequada, oportuna e/ou conveniente ao interesse público.

Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado
Município de Bocaiúva-MG



3. DO PROCESSO

É sabido que a contratação de serviços por inexigibilidade deve atender ao que dispõe o artigo 74, I, § 1º da Lei nº 14.133/2021 que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.”*

No caso em tela, verifica-se nas págs. 07/09 do processo o Documento de Formalização de Demanda no qual a Secretaria Municipal de Governo solicita contratação de empresa visando a contratação de serviço técnico especializado na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada, com registro de programa de computador expedido pelo Instituto de Propriedade Intelectual – INPI, na modalidade de Inexigibilidade de licitação.

Constam, ainda, Estudos Técnicos Preliminares (págs. 15/23) e Termo de Referência (págs 24/34). Na págs. 10/14 verifica-se a proposta comercial. Nas págs. 35/51 vemos que os documentos juntados demonstram a regularidade fiscal da empresa, devendo, entretanto, **ser verificada a validade destas no momento da subscrição do contrato com substituição daquelas que estiverem vencidas.**

Na pág. 52 foi juntado o Certificado de Registro de Programa de Computador e nas págs 53/55. foi juntada Certidão da ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software que certificou que a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação destinado à Publicação e



Pesquisa de Normas Oficiais, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento das legislações. Portanto, a referida empresa é exclusiva em seu ramo de atuação, atendendo ao que dispõe o artigo 74, I, § 1º da Lei 14.133/2021.

Nas págs. 69/89 verificamos contratos realizados pela empresa LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA com outros Municípios, nos quais observa-se que os valores praticados pela referida empresa no mercado, são superiores a proposta apresentada ao Município de Bocaiúva pela referida empresa na pág. 14. Ademais, nas págs. 90/92 verificamos Notas Fiscais de serviços realizados pela empresa LIZ SERVIÇOS ON-LINE LTDA. EPP a outros Municípios que foram emitidas com valores de parcelas do pagamento, o que indica que o valor total contratado por tais municípios foi superior ao proposto para o Município de Bocaiúva. Portanto, resta claro que a proposta na pág. 14 apresenta-se vantajosa.

Além disso, observa-se a Declaração de Recursos Orçamentários e Financeiros (pág. 58), sendo esta declaração subscrita pelo Secretário de Gestão Orçamentária e pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento. Também foi juntada a Declaração do Ordenador de Despesas na pág. 59.

Em razão do exposto, a inexigibilidade 0037/2024 preenche os requisitos do artigo 74, inciso I, posto que a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o sistema de legislação destinado à Publicação e Pesquisa de Normas Oficiais, e a prestar os serviços técnicos especializados relativos ao Gerenciamento, Consolidação, Compilação e Versionamento das legislações, conforme se verifica da Certidão juntada nas págs. 34/35 da ABES – Associação Brasileira.

Portanto, a documentação apresentada pela referida empresa atende os demais requisitos legais, inclusive quanto ao preço, o que demonstra a vantajosidade da contratação do serviço.

4 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esses pareceristas **OPINAM FAVORAVELMENTE** à continuidade do feito, pois o procedimento de contratação direta, via inexigibilidade, atende ao ordenamento jurídico, máxime à Lei nº 14.133/2021.

Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Público
Município de Bocaiúva-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA
Rua Mariana Queiroga, 141 – Telefone: (38) 3251-4429
CEP 39390-000 – Bocaiúva – Minas Gerais

RECOMENDAM que a publicação do Processo de inexigibilidade obedeça à forma preceituada na Lei 14.133/2021, atento ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei 14.133/2021.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiuva-MG, 30 de outubro de 2024.

Dr. João Batista Xavier Rocha
OAB/MG 60.459
Advogado Público Municipal
Município de Bocaiúva-MG

João Batista Xavier Rocha
Advogado Público Municipal
OAB/MG 60.459


Keila Carla Rodrigues Assunção
Advogada Pública Municipal
OAB/MG 72.553